



Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul

ATA Nº 941 - SESSÃO ORDINÁRIA DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL

Aos dois dias do mês de março de hum mil novecentos e noventa, às dezesete horas e trinta minutos, reuniu-se, em sessão ordinária, o Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul, sob a presidência do Exmº Sr. Des. Milton Malulei. Estiveram presentes os Exmos. Srs. Juizes: Des. Nelson Mendes Fontoura, Abrão Razuk, Paulo Tadeu Haendchen, Hamilton Carli, Odilon de Oliveira, Frederico Farias de Miranda e Luiz de Lima Stefanini, Procurador Regional Eleitoral. O Desembargador Presidente declarou aberta a sessão, colocando em discussão a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente distribuída aos Srs. Membros deste Tribunal. Não sendo feita nenhuma observação, foi aprovada por unanimidade. Não havendo expediente nem leitura de acórdão, passou-se ao julgamento da matéria contenciosa: 1) Conclusão de julgamento do Processo nº 04/89 - Classe III - Recurso Criminal Eleitoral da 34ª Zona Eleitoral - Bandeirantes - Recorrente: Wiliam Ferreira de Almeida - Recorrido: Justiça Pública Eleitoral - Relator: Dr. Odilon de Oliveira - Decisão: "À maioria, negaram provimento ao recurso. Decisão de acordo com o parecer." 2) Processo nº 06/90 - Classe V - Pedido de Registro de Diretório Municipal - Partido Trabalhista Renovador - PTR - Relator: Dr. Odilon de Oliveira - Decisão: "À unanimidade, deferiram o registro do diretório municipal de Campo Grande. Decisão de acordo com o parecer." Matéria administrativa: 1) Processo nº 040/90 - Classe XIV - Requisição de afastamento do cargo de Juiz Eleitoral - Relator: Des. Milton Malulei - Decisão: "À unanimidade, acolheram o pedido e deferiram o afastamento do Dr. Eduardo Machado Rocha do cargo de Juiz Eleitoral da 12ª Zona, Coxim, MS, em virtude de sua remoção, por permuta, para a Vara Criminal da Comarca de Naviraí. Decisão de acordo com o parecer." Nada mais havendo, foi encerrada a sessão. E, para constar, após datilografada a presente ata e procedida a sua leitura e ratificação, foi assinada pelo Exmº Sr. Presidente deste Tribunal.